



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



Lei Municipal n.º 1231/2015

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal 1.070/2013 que Dispões sobre Utilização de Espaços Públicos para Instalação de Quiosques e, dá outras providências.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a seguinte redação ao Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.070/2013 de 04/12/2013:

***“A renovação de outorga de que trata o artigo 1º da Lei Municipal 1.070, terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Uso de Espaço Público, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que cumpridos os requisitos descritos na lei aqui mencionada.*”**

Art. 2.º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.070/2013 de 04/12/2013, permanecerão com o texto original.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor após sua publicação no diário oficial do município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Dezembro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal